GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Compras

Circular SEI-GDF n.º 31/2018 - METRO-DF/DAD/ARM/ARCO Brasília-DF, 04 de outubro de 2018

Prezados Senhores,

Em atenção a pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2018, cujo objeto é Seguro de Vida em grupo, seguem as seguintes considerações emanadas pela área técnica:

QUESTIONAMENTO 01 Após a edição da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, a Certidão expedida pelo INSS, passou a ser emitida de forma conjunta para contemplar as contribuições sociais incluindo os débitos previdenciários, diante da nova regulamentação, podemos desconsiderar a exigência do item 7.7.2.3 do Edital? Se negativo, favor explicar detalhadamente como deverá ser feita a referida comprovação.

RESPOSTA 01: Pode ser apresentada a certidão conjunta.

QUESTIONAMENTO 02 Favor informar se este órgão licitante poderá efetuar o pagamento da fatura referente a prestação de serviços objeto desta licitação, por meio de boleto bancário.

RESPOSTA 02: SIM.

QUESTIONAMENTO 03 - As empresas Seguradoras não emitem Nota Fiscal, emitem Fatura, é possível este órgão licitante aceitar a emissão de fatura? Se negativo favor justificar detalhadamente.

RESPOSTA 03 - SIM.

QUESTIONAMENTO 04 Este órgão contratante está ciente que, em caso de invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez: definida pela Susep?

RESPOSTA 04 - SIM.

QUESTIONAMENTO 05 - Item 7.11 do Edital: Em caso de assistência funeral por falecimento do segurado, em decorrência de acidente, a Central de Atendimento/Corretora de Seguro providenciará a organização dos serviços de traslado, funeral, cremação e sepultamento.

Podemos entender que a cobertura “Assistência Funeral — AF", poderá ser prestada por serviço de assistência por meio do atendimento 0800 ou por reembolso mediante a apresentação de notas Fiscais limitado a importância segurada de R$ 6.000,00 (seis mil reais)?

RESPOSTA 05- Primeiramente, esclarecemos que a informação do subitem 7.11 do Edital, diverge da informação constante quinto questionamento do documento enviado pelo licitante.

O pagamento da Assistência Funeral deverá ser conforme estabelecido no subitem 5.4 do Termo de Referência, o qual cita o reembolso do valor.

> **"5.4 ASSISTÊNCIA FUNERAL**
>
> **5.4.1** É a quantia referente à cobertura do serviço de Assistência Funeral, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante a comprovação das despesas advindas do sepultamento.
>
> **5.4.2** O reembolso do valor especificado no subitem 5.4.1 deverá ser pago em até 20 (vinte) dias após a entrega da documentação necessária à CONTRATADA.
>
> **5.4.3** Caso o pagamento seja efetuado em prazo superior ao descrito no subitem anterior, em conformidade com o disposto na Circular SUSEP nº. 255/04, de 04/06/2004, os valores das indenizações e restituições deverão ser corrigidos pela variação do IPCA/IBGE, entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data da sua efetiva liquidação."

QUESTIONAMENTO 06 Devido as regras da Instituição bancária esta licitante somente poderá fazer a solicitação da Garantia mediante apresentação do Contrato assinado, documento este imprescindível para liberação da garantia junto ao Banco. Neste caso, este Órgão Licitante, aguardará os trâmites bancários para cumprimento da exigência de apresentação da Garantia?

RESPOSTA 06 - Conforme item 12 do Edital, o prazo para prestação da Garantia é de 15 (quinze) dias, após assinatura do Termo de Contrato.

QUESTIONAMENTO 07 Favor informar a forma de custeio (contributário ou não—contributário) do seguro de vida objeto da presente contratação.

RESPOSTA 07- O pagamento do prêmio referente ao seguro de vida será realizado pelo METRÔ-DF. Custeio não-contributário.

QUESTIONAMENTO 08 Favor informar se as 1450 vidas serão transferidas automaticamente, compulsoriamente, e mantidas durante a vigência da apólice?

RESPOSTA 08- Não. As 1450 vidas não serão transferidas automaticamente. As informações sobre o quantitativo de vidas constam no item 2 do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 09 Favor ratificar nosso entendimento de que o critério de julgamento será o menor valor global (anual). Nosso entendimento está correto, se negativo, favor explicar detalhadamente.

RESPOSTA 09- Informamos que a proposta e apresentação dos lances será correspondente ao valor total para cobertura de 24 (vinte e quatro) meses.

QUESTIONAMENTO 10 Podemos entender que no cadastramento da proposta no site eletrônico, as licitantes deverão inserir o valor global (12 meses)? Nosso entendimento está correto? Se negativo, Favor explicar detalhadamente.

RESPOSTA 10- Informamos que a proposta e apresentação dos lances será correspondente ao valor total para cobertura de 24 (vinte e quatro) meses.

QUESTIONAMENTO 11 Conforme determinado no Artigo 30 da Circular nº 303/2005 da SUSEP, a Seguradora é obrigada emitir uma Apólice em nome da Estipulante e Certificados Individuais aos segurados. Esse procedimento será aceito pelo Órgão?

RESPOSTA 11 - SIM.

QUESTIONAMENTO 12 - Podemos entender que a vigência das novas inclusões ocorrerão no lº dia do mês subsequente, dentro do mês fechado (de 01 a 31) com emissão da fatura de pagamento para o mês seguinte?

RESPOSTA 12- Não. A relação de vidas encaminhada será referente ao período de 30 (trinta) dias, dependendo o início desse período da data de assinatura do Termo de Contrato.

QUESTIONAMENTO 13 Favor informar se este órgão licitante, está isento do pagamento de IOF * Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro.

RESPOSTA 13 - Será respondida em breve.

QUESTIONAMENTO 14 - O percentual de impostos a ser retido por este órgão licitante, será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Se negativo, favor informar o percentual e o numero da Lei a ser aplicada, para avaliarmos.

RESPOSTA 14 - *A referida IN 1234/2012 não se aplica ao Metrô. Conforme se lê:*

> "*IN 1234/2012: Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da* ***administração pública federal*** *direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.*'"'*IN 1234/2012: Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da* ***administração pública federal*** *direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.*"

QUESTIONAMENTO 15 - ITEM 17. DO PAGAMENTO:

17.1 — Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília Em — BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

17,2 - Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuem filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso Indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

Favor informar se o METRO DF poderá efetuar o pagamento da fatura referente a prestação de serviços objeto desta licitação, por meio de boleto bancário. Caso negativo, por favor, ratificar o nosso entendimento de que para as empresas com filiais/escritórios no Distrito Federal os pagamentos

serão realizados junto ao Banco de Brasília SIA — BRB.

RESPOSTA 15 - SIM

QUESTIONAMENTO 16 Sobre a cobertura de Cesta Básica podemos estipular o valor fixo para a cobertura de Cesta Básica ou estipular um teto para aumento? Ou caso o valor seja estipulado pela DIEESE, a diferença do valor sobre a diferença do aumento do capital segurado devera" será pago de forn'ia retroativa ao inicio de vigência do segurado.

RESPOSTA 16- Não. O pagamento referente à Cesta Básica deverá ocorrer conforme estabelecido no item 5.5 do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 17 Favor informar se ha' funcionário na condição da aposentado, se positivo, favor informar a condição da aposentada (invalidez ou tempo de serviço,/contribuição). Se houver aposentados por invalidez,. favor informar se já foram indenizados. Se já foram indenizados, favor informar o motivo e se permanecem no Seguro. Se houver aposentados por invalidez, favor informar o CID.

RESPOSTA 17- Existe empregado na condição de aposentado (aposentadoria por tempo de serviço/contribuição).

QUESTIONAMENTO 18 ~~1~~8: Favor informar qual é o atuai prestador (a) dos serviços objeto desta licitação, número da licitação que gerou o contrato vigente e a data de inicio e fim de vigência.

RESPOSTA 18 - Atual prestador do serviço: Companhia de Seguros Previdência do Sul – PREVISUL.

Pregão Eletrônico Nº 35/2017, sendo a vigência do atual contrato de 09/10/2017 a 08/10/2018.

QUESTIONAMENTO 19 As coberturas e capitais descritos neste Edital são os mesmos da apólice atual?

RESPOSTA 19 - SIM.

QUESTIONAMENTO 20 - Qual é o número de segurados da última fatura quitada?

RESPOSTA 20 - 1.304 (um mil trezentos e quatro).

QUESTIONAMENTO 21 - Qual é o valor da última fatura quitada?

RESPOSTA 21 - R$ 12.531,44 (doze mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

QUESTIONAMENTO 22 A aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência, ou assemelhadas, NÃO caracteriza o estado de invalidez permanente, o Órgão está ciente e de acordo?

RESPOSTA 22 - Entendemos que a aposentadoria por invalidez pode caracterizar o estado de invalidez permanente.

Em relação às coberturas do seguro de vida, dentre outras coberturas, o item 5.3 do Termo de Referência estabelece a **INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA).**

QUESTIONAMENTO 23 Está correto nosso entendimento de que não estão incluídos no grupo segurado objeto da presente contratação, os servidores pensionistas e prestadores de serviços terceirizados? Se negativo, Favor informar o quantitativo.

RESPOSTA 23 - Sim. O entendimento está correto.

OBS: Informamos que a questão 13, será respondido em breve.

Atenciosamente,

Poliana da Silva Rocha

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ROCHA MARQUES - Matr.0002779-0**, **Pregoeiro(a)**, em 04/10/2018, às 11:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **13461054** código CRC= **B3E06F51**.